



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 220/2012 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera parágrafo único do artigo 2º. da Lei Complementar nº. 218, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - A letra "F" do parágrafo único do artigo 2º. da Lei Complementar nº. 218, de 05 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º. -

Parágrafo Único:

F) - 01 (um) emprego de Auxiliar de Dança, passa a denominação de 01 (um) emprego de Instrutor de Dança

Referência:

Valor:

Carga Horária: 36 (trinta seis) horas semanais

Requisitos mínimos:

Atribuições- Síntese dos Deveres:

Descrição das Atribuições.

Artigo 2º. - Todos os demais artigos permanecem sem alteração.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

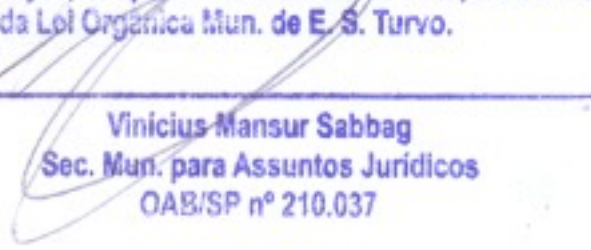
Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 24 dias do mês de abril de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob o nº 220
fls. 05 Livro nº 1 Data 28/04/2012
Pub. 28/04/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037